LEI Nº 0.366, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.960

AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, do Senhor Benedito Alves Ferreira, um terreno medindo 57 (cinqüenta e sete) hectares, situado na Fazenda Cruz, distrito de Riacho da Cruz, neste município.

§ 1º - As divisas e as confrontações do imóvel a que se refere o artigo primeiro, constantes da planta anexa, que fará parte integrante desta lei, são as seguintes: começa no marco cravado na margem da estrada Sucuriú/Januária, marco esse divisor da gleba do Sítio São Geraldo com a Fazenda Sucuriú, de propriedade de Benedito Alves Ferreira; daí, pela linha divisória da Fazenda Sucuriú com o Sítio São Geraldo, até o marco cravado do outro lado da vereda da Cinza, marco esse também divisor das glebas de José Dias de Carvalho e José Martins de Brito; deste, por uma reta, limitando-se com José Martins de Brito, na distância de 700 (setecentos) metros, até o marco cravado no canto da cerca do mesmo José Martins de Brito, na baixada da vereda da Cinza, marco que é igualmente divisor com a Fazenda Sucuriú; daí, em rumo magnético de 79º S.W., na distância de 1.320 (mil trezentos e vinte) metros, até encontrar o marco cravado à margem da estrada da cidade; daí, pela mesma estrada, na distância de 200 (duzentos) metros, encontra-se marco onde teve início.

§ 2º - O imóvel a ser adquirido será doado ao Ministério da Agricultura para complementação do terreno onde se instalará uma Escola Agrotécnica.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a despender até a importância de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com a aquisição do imóvel em causa, correndo a despesa respectiva por verba para esse fim destinada à Prefeitura pelo Ministério da Educação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 17 de dezembro de 1.960.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO